

zertor, e para podermos responder com conhecim.<sup>to</sup> de cauza ao d.<sup>o</sup> seu Off.<sup>o</sup>, convem q' V. M. nos invie quanto antes hum Docum.<sup>to</sup> authenticico, no qual se declare, a q' Corpo pertence o mencionado Manoel Victorino do Canto, substando-se no entanto qualquer procedim.<sup>to</sup> contra o m.<sup>mo</sup>, visto achar-se exercendo o Cargo de Escrivão da Camara dessa Villa. Deos g.<sup>e</sup> a V. M. São Paulo 9 de Janeiro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Coronel João Vicente da Fonseca.**

Remettemos a V. S. por Cópia o Avizo Regio, que nos foi dirigido a 23 de Dezembro ultimo para q' V. S. o faça presente na Junta da Real Fazenda, e pela mesma se mande cumprir, e registrar. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V. S. São Paulo 13 de Janeiro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Tenente Cor.<sup>al</sup> Lazaro J.<sup>s</sup> Glz'.**

El Rey Nosso Senhor Foi Servido por Decreto de 23 de Dezembro ultimo, promover a Joaq.<sup>m</sup> Jozé de Santa Anna Alf.<sup>s</sup> aggregado a Cavallaria da Legião, ao Posto de Tenente de Cavallaria addido ao Estado Maior do Exercito, passando a servir as Ordens do Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General da Cap.<sup>ta</sup> da Bahia, Determinando o mesmo Augusto Senhor, q' a este Off.<sup>al</sup> se lhe passe a competente Guia: O q' participamos a V. M. p.<sup>a</sup> sua intelligencia, e execução. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V. M. São Paulo 13 de Janeiro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> de Taubate.**

Foi-nos presente a nomeação, q' V. M. fez do Sarg.<sup>to</sup> João J.<sup>s</sup> Cardozo para 2.<sup>o</sup> Ajud.<sup>e</sup> das Ordenanças dessa Villa, em lugar de J.<sup>s</sup> Pr.<sup>a</sup> de Quadros, por não ter este apresentado em tempo a sua Patente Confirmada, não obstante as advertencias q' para isso tem tido: mas sendo expresso nas Ord.<sup>s</sup> Regias q' a baixa cóminada pela falta de confirmação de Patente senão deve conciderar como huma nota de infamia, q' inhabelite aos Off.<sup>es</sup> das Ordenanças em q.<sup>m</sup> ella se tiver verificado de continuar a empregar-se no Real Serviço, nem m.<sup>mo</sup> de serem novam.<sup>e</sup> elevados aos Postos: Ordenamos a V. M. nos informe do motivo q' teve para não propor ao d.<sup>o</sup> J.<sup>s</sup> Per.<sup>a</sup> de Quadros, q' na conformidade das Reaes Ordens devia ser novam.<sup>e</sup> proposto não havendo para isto outra alguma attendivel circumst.<sup>a</sup> senão a da falta de confirmação. Deos g.<sup>e</sup> a V. M. São Paulo

